



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 117
8

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraguai, nº 1473 – Bairro: Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.000.609/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução FNDE nº 02/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período até **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 (Vinte e Sete) de Abril de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com, a sessão de julgamento dos documentos de Habilitação e Projetos de Venda será realizada no dia **28 (Vinte e Oito) de Abril de 2021 (Dois mil e Vinte e Um) as 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos)**, somente com a presença da comissão de licitação, para não ter aglomeração evitando a disseminação do COVID-19, a Ata da sessão será publicada no Portal da Transparência deste Município www.aquidaba.se.gov.br;

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	7337	CENOURA.	KG	17289	3,17	54.806,13
Especificação		em perfeito estado de conservação.				
2	620	ABACATE	KG	932	12,49	11.640,68
Especificação		de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas Embalagem: em sacos plásticos resistentes				
3	621	ABACAXI PEROLA	KG	12552	5,17	64.893,84
Especificação		de primeira, in natura, com peso médio de 1,2 kg apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna.				
4	7325	ABÓBORA JERIMUM	KG	7377	3,33	24.565,41
Especificação		SADIAS SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS, INSETA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO				
5	7326	ABOBRIHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE	KG	70	3,00	210,00
Especificação		TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSO E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTES				
6	4809	ACEROLA, casca lisa e brilhante, de primeira	KG	6771	3,58	24.240,18



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		qualidade, cor característica, sem imperfeições.				
Especificação		ACEROLA, casca lisa e brilhante, de primeira qualidade, cor característica, sem imperfeições.				
7	7375	AGRIÃO IN NATURA	MÇ	112	3,26	365,12
Especificação		MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS				
8	7376	ALFACE AMERICANA,	MÇ	1004	1,75	1.757,00
Especificação		de primeira qualidade, integro, sem manchas e sem parasitas. PESO MÉDIO 400g				
9	7329	ALHO DE 1º QUALIDADE	KG	924	19,23	17.768,52
Especificação		GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE				
10	625	BANANA PRATA (GRANDE)	DZ	23622	3,75	88.582,50
Especificação		de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.				
11	7330	BANANA-DA-TERRA GRANDE	DZ	103	2,84	292,52
Especificação		DE 1º QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASACA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL				
12	7332	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE DE CASCA BRANCA	KG	5245	2,25	11.801,25
Especificação		LAVADA CASCA BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURA OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALAGEM : EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETAS DE PESAGEM				
13	7333	BATATA INGLESA ÓTIMA QUALIDADE	KG	11064	3,50	38.724,00
Especificação		ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.				
14	7334	BETERRABA,	KG	102	2,75	280,50
Especificação		de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie				
15	7369	CAJU,	KG	1362	5,70	7.763,40
Especificação		CAJU, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
16	629	CEBOLA ROXA	KG	3827	2,83	10.830,41
Especificação		de 1ª qualidade - in natura, tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.				
17	7377	CEBOLINHA,	MÇ	2018	1,33	2.683,94
Especificação		de primeira qualidade, íntegros.				
18	7338	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE,	KG	72	3,67	264,24
Especificação		in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.				
19	7340	COCO RALADO FRESCO	KG	437	3,50	1.529,50
Especificação		Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 1kg do produto. Prazo de validade mínimo de 2 dias a contar a partir da data de entrega.				
20	7383	COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MÇ	4707	1,50	7.060,50
Especificação		de primeira qualidade, íntegros, peso médio 200g				
21	7378	COUVE MANTEIGA IN NATURA,	MÇ	10749	1,00	10.749,00
Especificação		DEVE APRESENTAR LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS INTEGRAS, MAÇO EM MÉDIA 400g				
22	7379	ESPINAFRE,	MÇ	140	3,85	539,00
Especificação		fresca de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.				
23	632	GOIABA VERMELHA	KG	2728	3,75	10.230,00
Especificação		com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica

119

8

		de sujidades, parasitas e larvas				
24	633	INHAME D'AGUA	KG	6347	5,83	37.003,01
Especificação	tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos					
25	7380	LARANJA -PÊRA.	UND	146525	0,26	38.096,50
Especificação	Laranja Pêra de 1ª Qualidade-PESO MÉDIO, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS					
26	7381	LARANJA LIMA.	UND	505	1,57	792,85
Especificação	DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS					
27	7347	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA	KG	734	2,75	2.018,50
Especificação	FRESCO, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.					
28	4821	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade;	KG	5089	8,04	40.915,56
Especificação	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.					
29	4822	MACAXEIRA, in natura, de boa qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade	KG	9799	2,00	19.598,00
Especificação	MACAXEIRA, in natura, de boa qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, apresentando odor, cor e sabor característicos do produto, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos					
30	4823	MAMÃO papaia de 1ª qualidade -semi maduro, consistência firme.	KG	17258	1,50	25.887,00
Especificação	MAMÃO papaia de 1ª qualidade -semi maduro, consistência firme.					
31	639	MANGA TOMMY	KG	18772	2,33	43.738,76
Especificação	fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.					
32	7348	MARACUJÁ.	KG	2887	5,60	16.167,20
Especificação	In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.					
33	7349	MELANCIA.	KG	4474	1,35	6.039,90
Especificação	deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.					
34	7350	MELÃO -	KG	4141	1,87	7.743,67
Especificação	In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.					
35	7382	MILHO VERDE ESPIGA,	UND	4204	0,92	3.867,68
Especificação	limpo, sem palha, cabelo, livre de sujidades, Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos.					
36	7464	PÃOZINHO DE MACAXEIRA CASEIRO	KG	1220	3,61	4.404,20
Especificação	PÃOZINHO					

DE



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		MACAXEIRA					CASEIRO
		peso	médio	de	100g		a
		unidade					
37	7354	PEPINO		KG	35	3,58	125,30
Especificação		in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
38	642	PIMENTÃO VERDE		KG	1159	3,83	4.438,97
Especificação		verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.					
39	7355	QUIABO.		KG	1141	4,33	4.940,53
Especificação		de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1Kg.					
40	7356	REPOLHO.		KG	839	3,58	3.003,62
Especificação		roxo/verde de primeira qualidade, as folhas devem estar roxas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.					
41	7357	TANGERINA		KG	5718	8,83	50.489,94
Especificação		de 1ª qualidade - peso médio, casca lisa livre de fungos.					
42	643	TOMATE DE 1º QUALIDADE		KG	9626	4,50	43.317,00
Especificação		de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde					
43	7358	VAGEM IN NATURA.		KG	72	9,45	680,40
Especificação		coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, integros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. para ao consumo na semana da entrega.					
TOTAL							744.846,23

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- 17024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 6329 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
- 6332 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR
- 6331 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
- 6330 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
- 6353 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE
- 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- FR: 10010000 e 11220000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS DE FORMA LEGÍVEL E DEVERÃO ESTAR ASSINADOS. EM CASO DE DÚVIDA NA SUA AUTENTICIDADE OU LEGIBILIDADE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser enviada para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com até o dia 27 (Vinte e Sete) de Abril de 2021 (Dois mil e Vinte e Um). O resultado da seleção será divulgado no mesmo dia, através do portal da transparência www.aquidaba.se.gov.br, os selecionados serão convocados, num prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

122
8

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na data da sessão de julgamento poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (Cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

OBS: OS PROJETOS DE VENDA, DEVERÃO SER ASSINADOS, DIGITALIZADOS DE FORMA LEGÍVEL. EM CASO DE DÚVIDA NA SUA AUTENTICIDADE OU LEGIBILIDADE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica

123

8

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será divulgado em até 02 (Dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras, no portal da transparência www.aquidaba.se.gov.br.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da Chamada Pública deverá ser obtido no site do município www.aquidaba.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacaoaquidaba.se.gov.br;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 124
8

e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Aquidabã/SE, 06 de Abril de 2021.


JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 125
98

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. Paraguai, N.º 1473, Centro - CEP: 49790-000 inscrita no CNPJ: 13.000.609/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Francisco Francimário Rodrigues De Lucena, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na	Preço Total
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 17024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 - 6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
 - 6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
 - 6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
 - 6353 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE
 - 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FR: 10010000 e 11220000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ____/2021, pelas Resoluções FNDE nº 04/2015 e 02/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



Rubrica 128
88

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidabã/SE, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



Rubrica 129
85

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
15. Nome do representante legal	16. CPF		14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço	17. DDD/Fone		19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF

130



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	

Rubrica

131



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
--	--	--	-----------------	--

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Rubrica					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UJF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade de	Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total do Agricultor
					Total do Projeto

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2021

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Rubrica
					Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

183



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail/CPF
Local e Data	Agricultores(as) Fomecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

Rubrica

136
18

Rubrica 135
8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2021				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual	CPF	



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 2021



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica

137

8

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____/_____ de _____ de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 138
AB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/_____/_____, de _____ de 2021.
